



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 1004/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 27/02/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	educacao2_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Da Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda Municipal e Secretaria de Água e Esgoto
À Secretaria de Licitação e Contratos – Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliários, bem como de bebedouro de mesa e bebedouro do tipo industrial, destinados ao uso na nova sede da Divisão Administrativa da Prefeitura do Município de Conchal.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens e Serviços Comuns”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando a proximidade da inauguração da nova sede da Divisão Administrativa da Prefeitura do Município de Conchal/SP, a qual abrigará as principais Secretarias responsáveis pelo atendimento direto aos munícipes e às empresas;
- 2.2. Considerando que, para a adequada estruturação do referido espaço e para assegurar a prestação de atendimento com qualidade, conforto e segurança, faz-se necessária a aquisição de mobiliários e bebedouros, destinados ao uso tanto dos contribuintes quanto dos servidores que atuarão no local;
- 2.3. Considerando que a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria de Água e Esgoto, bem como outras pastas, realizarão atendimentos presenciais ao cidadão em suas dependências, sendo indispensável a disponibilização de cadeiras adequadas às pessoas atendidas, garantindo conforto durante o período de permanência no ambiente;
- 2.4. Considerando a necessidade de disponibilização de água potável e refrigerada aos usuários e servidores que circulam pelo prédio, torna-se imprescindível a aquisição de bebedouros;
- 2.5. Considerando que o bebedouro a ser instalado na área de recepção demanda a utilização de móvel apropriado para sua acomodação, bem como para o armazenamento de copos e demais itens correlatos;
- 2.6. Considerando que a aquisição de armário de aço do tipo arquivo e de gaveteiros volantes proporcionará maior organização na gestão e no arquivamento de documentos físicos, permitindo o armazenamento ordenado em fichários e pastas, evitando a desorganização e possibilitando a recuperação mais rápida e eficiente de informações financeiras e tributárias essenciais aos processos de arrecadação e cobrança;
- 2.7. Considerando que o uso de armário de aço do tipo arquivo e gaveteiros volantes possibilitará o agrupamento adequado de documentos diversos, tais como relatórios de dívida ativa, notificações, registros contábeis, escrituras de cemitério, entre outros, facilitando a consulta e o manuseio das informações;
- 2.8. Considerando que tais mobiliários contribuirão para o aumento da produtividade das equipes, ao simplificar as rotinas de arquivamento e organização documental, reduzindo o tempo dedicado a tarefas operacionais e permitindo que os servidores da Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa concentrem seus esforços nas atividades finalísticas do setor;
- 2.9. Considerando que o armazenamento padronizado dos documentos reduz significativamente o risco de extravio ou perda de informações relevantes;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL "BRASIL CAMPOS"
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 2.10. Considerando que o armário de aço do tipo arquivo e os gaveteiros volantes possibilitam a organização sistemática da documentação, assegurando a rastreabilidade das informações, bem como a conformidade com normas internas, requisitos de auditoria, controle e fiscalização tributária;
- 2.11. Considerando, por fim, que os materiais requisitados não se encontram atualmente contemplados em processo licitatório vigente, a dispensa de licitação mostra-se necessária para garantir a celeridade da contratação e o atendimento ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

- 3.1. Conforme o ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor unitário por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;
- 6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**
- 6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da estipulado neste Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. **DAS EXIGÊNCIAS:**
 - 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
 - 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violado e/ou em estado estranho de conservação e apresentação deverá ser substituído em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
 - 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o Termo de Referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
 - 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
 - 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
 - 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;

- 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
 - 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
 - 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
 - 7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1. Em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compra.
- 8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. DA FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

- 9.1. Entrega única;
- 9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
 - 9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.4. Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

10. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. Sede da Divisão Administrativa, situada na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 298 – Centro, Conchal/SP – CEP: 13.835-015.
- 10.2. O horário para a realização da entrega do material será das 08h00min às 16h00min, salvo se a Secretaria responsável estabelecer, previamente, horário diverso.
- 10.3. O horário mencionado aplica-se exclusivamente aos dias úteis, não sendo permitida a entrega fora desse período, salvo em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Pasta competente.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
- 11.1.1. () SIM (X) NÃO

12. DA GARANTIA/VALIDADE:

- 12.1. A empresa deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Administração.
- 12.2. A validade dos itens deverá ser compatível com a sua natureza, observadas as especificações técnicas e o prazo de uso adequado a cada tipo de material.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não manter a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- 15.1. Matheus de Araújo Souza – Encarregado da Seção de Material e Patrimônio.

16. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no Plano de Contratações Anual das Secretarias, conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal: <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.

17. DO RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
 - 17.1.1. nº 4.4.90.52.42.00.00 (196) (3149), Administração Geral – Fonte: Recursos Próprios;
 - 17.1.2. nº 4.4.90.52.34.00.00 (196) (3177), Administração Geral – Fonte: Recursos Próprios;
 - 17.1.3. nº 4.4.90.52.42.00.00 (252) (3178), Tributação – Fonte: Recursos Próprios;
 - 17.1.4. nº 4.4.90.52.42.00.00 (613) (3174), Água e Esgoto – Fonte: Recursos Próprios – Alienação de Bens.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

18. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vincula juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
- 20.1.1. Gestor da Secretaria de Administração: Matheus de Araújo Souza – Encarregado da Seção de Material e Patrimônio;
- 20.1.2. Fiscal da Secretaria de Administração: Nathália Franco Chiarotto Locatelli – Assessora I da Secretaria de Administração;
- 20.1.3. Gestor da Secretaria da Fazenda Municipal: Caroline Rossi Braga – Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa;
- 20.1.4. Fiscal da Secretaria da Fazenda Municipal: Flávia Eliene Modro – Assessora II da Secretaria da Fazenda Municipal;
- 20.1.5. Gestor da Secretaria de Água e Esgoto: Pedro Braz de Azevedo Júnior – Chefe da Divisão de Água e Esgoto;
- 20.1.6. Fiscal da Secretaria de Água e Esgoto: Michael Luiz Rabelo – Encarregado da Seção de Atendimento e Consumo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no Documento de Formalização de Demanda.
- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
- 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22. PUBLICIDADE:**
- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, na data da assinatura digital.

Antônio Aparecido Pelissari
Secretário de Administração
Responsável

Matheus de Araújo Souza
Encarregado da Seção de Material e Patrimônio
Gestor

Nathália Franco Chiarotto Locatelli
Assessora I da Secretaria de Administração
Fiscal

Nara Rúbia Batista da Silva Fischer
Secretária da Fazenda Municipal
Responsável



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL "BRASIL CAMPOS"
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Caroline Rossi Braga
Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança Administrativa
Gestora

Flávia Eliene Modro
Assessora II da Secretaria da Fazenda Municipal
Fiscal

Pedro Braz de Azevedo Júnior
Secretário de Água e Esgoto em Exercício
Responsável

Pedro Braz de Azevedo Júnior
Chefe da Divisão de Água e Esgoto
Gestor

Michael Luiz Rabelo
Encarregado da Seção de Atendimento e Consumo
Fiscal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº /2026

DO OBJETO: Aquisição de mobiliários, bem como de bebedouro de mesa e bebedouro do tipo industrial, destinados ao uso na nova sede da Divisão Administrativa da Prefeitura do Município de Conchal.

DO MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE GERAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR SECRETARIA	
01	19	Unidade	Cadeira fixa com concha dupla; encosto e assento em madeira compensada; espessura mínima de 15mm; revestido em courvim; na cor preta; acabamento das bordas arredondadas em termoplástico; estofamento em espuma injetada de poliuretano de, no mínimo, 50mm de espessura; apresentando densidade de 50 kg/m ³ ; sem braços; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 450 x 420 mm (L x A); com assento medindo no mínimo 500 x 500 mm (L x P); com estrutura em aço; tubular contínuo; base no modelo Sky (trapezoidal); acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor preta; com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses; fabricada de acordo com as normas NBR 13962 e NR-17.	Secretaria de Administração	--
				Secretaria da Fazenda Municipal	12
				Secretaria de Água e Esgoto	07
02	01	Unidade	Bebedouro de mesa compatível com garrações de até 20 (vinte) litros, com duas torneiras para fornecimento de água natural e água gelada, bivolt, potência mínima de 90W e reservatório interno com capacidade para 2 (dois) litros. Deve possuir capacidade de refrigeração de aproximadamente 1,32 litros por	Secretaria de Administração	01
				Secretaria da Fazenda Municipal	--



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

			hora, mantendo a temperatura da água gelada em torno de 10 °C no período de verão. Dimensões mínimas de 32 cm de largura, 41 cm de altura e 34 cm de profundidade. Cor prata ou branco.	Secretaria de Água e Esgoto	--
03	01	Unidade	Armário multiuso para bebedouro, confeccionado na cor branca, destinado ao apoio e acomodação de bebedouro de mesa, bem como ao armazenamento de utensílios e materiais diversos. O móvel deve possuir estrutura fabricada em MDP/MDF, com espessura aproximada de 15 mm, garantindo resistência e estabilidade para uso contínuo. Tampo superior adequado para suporte do equipamento, com 01 (uma) porta e 01 (uma) gaveta. Dimensões aproximadas de 80 cm de altura, 60 cm de largura e 40 cm de profundidade, com acabamento em revestimento melamínico.	Secretaria de Administração	01
				Secretaria da Fazenda Municipal	--
				Secretaria de Água e Esgoto	--
04	01	Unidade	Bebedouro industrial com reservatório de 100 (cem) litros em polipropileno, gabinete em aço inox 430 e pés reguláveis. Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430, com superfície polida, lisa e em alto brilho. Serpentina interna em aço inox 304, com isolamento em EPS (poliestireno expandido). Três torneiras em inox na parte frontal para saída de água, sendo <u>obrigatoriamente</u> uma destinada exclusivamente ao fornecimento de água natural e duas ao fornecimento de água gelada. Termostato com, no mínimo, cinco níveis de temperatura, dreno destinado à higienização e filtro externo com sistema de tripla filtração e vida útil de seis meses. Utilização de gás ecológico R134A, boia controladora do nível de água e tomada com três pinos, em conformidade com a	Secretaria de Administração	01
				Secretaria da Fazenda Municipal	--
				Secretaria de Água e Esgoto	--



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

			norma da ABNT. Certificação pelo IN-METRO exigida, tensão elétrica de 220V e dimensões aproximadas (AxLxP) de 130 x 55 x 60 cm.		
05	01	Unidade	Mesa operacional em forma de “L”, medindo de um lado 1400 mm de largura e do outro lado 1600mm de largura, 600 mm de profundidade e 720 mm de altura. Tampo em MDF com espessura de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, cor marfim claro ou cinza argila. Topos revestidos com fita de borda de PVC espessura 2 mm, na cor marfim claro ou cinza argila. Painel de travamento em MDF com espessura de 18 mm revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão e topos revestidos com fita de borda de PVC espessura 1 mm. Estrutura metálica em tubo de aço carbono 1008/1012, perfil quadrado com dimensões de 40×40 mm e espessura da chapa de 1,5 mm, e sapatas niveladoras. Pintura da estrutura metálica com tinta a pó híbrida eletrostática, nas cores preta fosca ou prata, polimerizada em estufa, com camada de 40 micra de espessura mínima.	Secretaria de Administração	--
				Secretaria da Fazenda Municipal	--
				Secretaria de Água e Esgoto	01
06	01	Unidade	Arquivo de aço com 02 (duas) gavetas, sistema de rolamento para pastas suspensas, fabricado em chapa nº 26, fechadura com chaves e dimensões aproximadas de 133 cm de comprimento, 47 cm de largura e 60 cm de profundidade.	Secretaria de Administração	--
				Secretaria da Fazenda Municipal	01
				Secretaria de Água e Esgoto	--



Imagem exemplificativa



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

07	02	Unidade	Gaveteiro volante com 03 (três) gavetas, sendo 02 gavetas e 01 gavetão para pastas suspensas, confeccionado em MDF com espessura de 15 mm, rodízios e fechadura com chaves, com dimensões aproximadas de 0,46 m x 0,46 m x 0,67 m.  <i>Imagem exemplificativa</i>	Secretaria de Administração	--
				Secretaria da Fazenda Municipal	02
				Secretaria de Água e Esgoto	--

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAÇO MUNICIPAL “BRASIL CAMPOS”
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de mobiliários, bem como de bebedouro de mesa e bebedouro do tipo industrial, destinados ao uso na nova sede da Divisão Administrativa da Prefeitura do Município de Conchal.

PROC. DIGITAL: /2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____,

Município: _____.

Local e data, _____ de _____ 2026.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PACO MUNICIPAL "BRASIL CAMPOS"

Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: administracao@conchal.sp.gov.br

Identificação do responsável

RG ou CPF